

LEI Nº 073/1998

“Dispõe sobre Construção de Canil Municipal e dá outras providências ”

A Câmara Municipal de Goianá aprova, e eu Prefeita Municipal de sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir em seu terreno próprio, um canil para apreensão de cães errantes, sem dono ou assim considerados.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará a apreensão dos animais e sua destinação, com o objetivo de cumprir a vigilância sanitária e segurança pública.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial, para cumprimento desta, na forma seguinte:

| | | |
|---------|-----------------------------------|----------|
| 13 | SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 1375 | SAÚDE | |
| 1375430 | FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA | |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4100 | Investimentos | |
| 4110 | Obras Públicas..... | 5.000,00 |

ART. 3º - Como recurso a abertura do Crédito acima fica cancelada da dotação abaixo especificada, o valor correspondente:

| | | |
|---------|-------------------------------|----------|
| 10 | HABITAÇÃO E URBANISMO | |
| 1060 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | |
| 1060326 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4100 | Investimentos | |
| 4110 | Obras Públicas..... | 5.000,00 |

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 12 de fevereiro de 1998.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal